



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em conformidade com o Decreto Municipal 1.066/2016.

**Processo Administrativo nº 01-100051/2016
Projeto de Patrocínio SMELJ nº 12/2016**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por meio da Portaria nº 01/2017 - SMELJ, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para patrocínio referente a **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-100051/2016, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. OBJETO

Projeto para seleção de propostas para implantação, manutenção contínua e reposição de peças e equipamentos completos para **35 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX** a serem instaladas no Município de Curitiba, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de patrocínio decorre da importância de ofertar à comunidade curitibana opções de equipamentos para a prática da atividade física sem onerar o usuário. Em cidades brasileiras como Rio de Janeiro, Florianópolis, São Paulo e outras capitais, as Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox são largamente freqüentadas e utilizadas pela população para a prática da atividade física em busca da melhoria da qualidade de vida. Com a implantação destas academias a população será beneficiada em face à oportunidade para a prática da atividade física, reduzindo a obesidade, melhorando o tônus muscular e reduzindo doenças degenerativas. O patrocínio é um meio para reduzir custos através da disponibilização de espaços publicitários ao patrocinador. Buscamos por meio deste instrumento legal a seleção de propostas para a implantação e manutenção contínua de equipamentos e peças das academias mencionadas, visando proporcionar bom atendimento e segurança à população que a utiliza, sem custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Curitiba. Após o prazo de 5 anos os equipamentos poderão ser incorporados ao patrimônio de mobiliário urbano do Município de Curitiba. No entanto caso não haja interesse na incorporação das Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox ao final do contrato, a Patrocinadora comprometer-se-á a retirar os equipamentos e restaurar os locais ocupados de acordo com as condições originalmente cedidas seja de interesse do Município de interesse de Curitiba.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Item 01 – Implantação de 35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox.



PROJETO DE PATROCÍNIO
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX,
COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
Item 02 – Manutenção e reposição de peças de Estações de Ginástica e Alongamento
em Aço Inox pelo período de 05 (cinco) anos.

2. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Os documentos deverão ser apresentados no dia 13 de março **de 2017 às 9h59**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sito à Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer os equipamentos completos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou da autorização do Município e contratar as prestações de serviços necessárias para a implantação de 35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox, com manutenção contínua e reposição de peças conforme anexo I e II do presente edital, durante o prazo de **05 anos** a partir da assinatura do Contrato.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1 Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

3.2 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

3.2.1 VEICULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE: será permitida a veiculação de publicidade em um painel de mensagens institucionais e inspiracionais, dentro da área restrita ocupada pelo equipamento regularmente instalado, com temas relacionados a esporte, cultura, meio ambiente e saúde. A área visível disponível aproximada será de 0,9m x 1,4m com a marca do patrocinador e relacionado. Fica reservada a outra face do quadro de informações da estação para a orientação quanto à prática esportiva, com a logomarca do patrocinador e da Prefeitura de Curitiba lado a lado em frente total de 0,5m².

3.2.2. Na medida em que não haverá qualquer desembolso pela Prefeitura Municipal de Curitiba para a consecução do presente, para fins do presente Patrocínio, estima-se em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) o montante global de



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Patrocínio, conforme Parecer Técnico do Diretor de Lazer de justificativa anexo ao presente projeto.

3.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atenda contra a moral e bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 146, §1º, do Decreto Municipal nº 1.066/2016.

3.4 É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA, podendo esta tão somente expor a sua marca nas **ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX efetiva e regularmente instaladas.**

3.5 Todas as artes dos espaços publicitários e de veiculação de marca do patrocinador ou relacionados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba antes da sua divulgação.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, conforme Anexo IV, e os documentos previstos nos artigos 8.10 e 8.11. Os documentos deverão ser entregues à Comissão no dia **13 de março de 2017 às 09h59**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ.

O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 12/2016 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: 13/03/2017
- e) Hora da Abertura: 10h00
- f) Proponente: _____

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

4.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio, anexo IV do presente projeto, devidamente preenchido de forma clara. A



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes e documentos de regularidade jurídica e fiscal. As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão do projeto e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta por **critério global**, apresentando todos os itens obrigatórios do lote, valendo-se do item secundário como critério de desempate, sendo que a soma de tais itens resultará na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste objeto.

6.2. Como critério SECUNDÁRIO de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer:

LOTE	PRODUTO
------	---------



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

CRITÉRIO SECUNDÁRIO	Implantação de 01 Mesa de Tênis de Mesa com padrão oficial, com rede em aço inox, estrutura em aço inox e base em aço inox, tampo de vidro temperado de 12mm. 03 bicicletários em aço inox , vidro temperado 8mm e base em aço carbono galvanizado com 04 braços de suporte.
------------------------	---

6.3 Havendo, ainda, empate de propostas cuja soma dos itens (obrigatórios e secundários) resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote global será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

6.5 A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.6 A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do **LOTE GLOBAL**.

6.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

6.8 A empresa vencedora deverá apresentar Laudo de Ergonomia e Biomecânica certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado ao Conselho Regional Competente, com firma reconhecida.

6.9 A empresa vencedora deverá apresentar ainda catálogo ilustrativo, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades previstas neste Projeto de Patrocínio.

6.10 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação, conforme os critérios de desempate.

6.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.12 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação (item 8 do presente edital) exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

6.13 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.14 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender às exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, Sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio para **IMPLANTAÇÃO DE 35 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX COM E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO.**

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3 Interposto o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, Carlos Eduardo Pijak Júnior.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto do presente procedimento seletivo, será firmado contrato de patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o Município de Curitiba.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

8.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

8.3 Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

8.4 A empresa vencedora deste procedimento seletivo por credenciamento se obrigará a promover a implantação de até **35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox**, conforme discricionariedade do Município de Curitiba, em até 30 dias após a assinatura do contrato ou da autorização do Município. A manutenção preventiva, corretiva, sistemática, com reparos, reposições ou substituições de peças ou equipamentos de, dentro do prazo de **07 (sete) dias úteis após a solicitação formal e escrita** da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, independente da natureza do dano (roubo, vandalismo, desgaste natural e outros).

8.5 O Município de Curitiba poderá retirar e remanejar os equipamentos em caso de reforma ou readequação dos logradouros onde se encontrarem instaladas as **35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox**, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das mesmas, caso seja conveniente à Administração Pública sem que assista à empresa qualquer direito à indenização.

8.6. O Município poderá ainda retirar os equipamentos dos logradouros públicos na hipótese de encontrá-los danificados, oferecendo risco à população, quando a empresa Contratada não promover o reparo no prazo estabelecido, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste Projeto de Patrocínio.

8.7. A empresa vencedora deste procedimento seletivo não receberá qualquer pagamento em dinheiro pela instalação, manutenção e reposição de peças das **35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox** e nem pelos serviços prestados.

8.8. Em contrapartida, ficará a empresa patrocinadora autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme painéis com layout integrante do **Anexo III**, cujas localizações específicas em cada logradouro deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

8.9. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por meio da Assessoria de Comunicação e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Quando as Estações de Ginástica e Alongamento estiverem em Parques e Praças, haverá a necessidade da análise e autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Quando estiverem nos demais logradouros públicos, haverá a necessidade da análise e autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, ou seja, tais aprovações deverão ser feitas pelas Secretarias equivalentes, em caso de eventual alteração da estrutura administrativa municipal.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

8.10 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

8.12 Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.13 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

8.14 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.15 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

8.16 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

8.17 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

8.18 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.19 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

8.20 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

8.21 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para a **Implantação de 35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox com Manutenção e Reposição de peças**.

8.22 Até a formalização do contrato, a empresa deverá indicar profissional legalmente vinculado à empresa e ao CREA, através de contrato empregatício em regime de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e apresentar ART (*anotação de responsabilidade técnica*).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

9.1 A empresa vencedora deste procedimento seletivo por credenciamento se obrigará a promover a implantação de até **35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox** em até 30 dias após a assinatura do contrato, e manutenção preventiva, corretiva, sistemática, com reparos, reposições ou substituições de peças ou equipamentos de, dentro do prazo de **07 (sete)** dias úteis após a solicitação formal e escrita da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, independente da natureza do dano (roubo, vandalismo, desgaste natural e outros).

9.1.1. Eventual atraso na obtenção de Alvará ou de qualquer outra licença ou aprovação por órgão competente e que seja necessária à implantação das academias, bem como qualquer culpa por atraso que hipoteticamente possa, total ou parcialmente, ser atribuída ao Município não implicará em qualquer direito da PATROCINADORA em requerer o reequilíbrio econômico financeiro da presente contratação, seja pela não utilização do espaço publicitário a que teria direito, ou por qualquer outro prejuízo econômico financeiro que alegue suportar, assumindo inteiramente por si os riscos no atraso de implantação e reconhecendo a total discricionariedade do Município de Curitiba sobre tal.

9.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

9.3 A PATROCINADORA obrigar-se-á a:

- a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos, no que tange à implantação de 35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox e a manutenção e reposição de peças, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste instrumento.
- d)** Efetuar entrega/instalação conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.
- e)** Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.
- f)** Estar ciente que as pessoas envolvidas no trabalho de manutenção deverão estar devidamente identificadas.



PROJETO DE PATROCÍNIO
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX,
COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- g)** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.
- h)** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- i)** Utilizar os materiais de EPIs necessários para a execução da prestação de serviço durante a implantação, manutenção dos equipamentos e reposição das peças.
- j)** Respeitar e cumprir as normas de segurança na execução do trabalho de implantação, manutenção e reposição.
- k)** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA. Sendo esta titular responsável pelos direitos obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais, tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- l)** Realizar manutenção contínua, e reposição de peças, quando necessário para permitir o bom uso dos equipamentos pela população.
- m)** Visitar periodicamente todas as Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox para verificação do estado e funcionamento dos aparelhos.
- n)** O design da estrutura de metal das placas informativas e de publicidade poderá ser alterado, desde que acompanhem as medidas aproximadas informadas no presente Projeto de Patrocínio. Haverá a necessidade da autorização e liberação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Urbanismo. para a implantação do painel.
- o)** Ao final de 05 anos o patrocinador deverá recolher os 35 Mobiliários Urbanos Esportivos e restaurar os espaços por eles ocupados de forma equivalente ao estado encontrado antes da instalação.
- p)** A empresa vencedora do Projeto de patrocínio 01/2017 – SMELJ, deverá apresentar Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 11.095/2004. O alvará é necessário para implantação de mobiliário urbano e publicidade, em espaços e logradouros públicos relacionados a esporte e lazer e informações e comunicação visual.

9.4 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar recebimento, validar materiais e qualidade da prestação do serviço da PATROCINADORA.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Informar a PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades referente as **Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox** que possam surgir durante a vigência do contrato.
- f) Fica sob a responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, a solicitação de alteração do local(is) da(s) Estação(es) de Ginástica e Alongamento em Aço Inox, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, caso após processo de análise de frequência/participação e utilização pela comunidade não corresponda aos indicadores de participação do Município e Patrocinador.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta que faz parte integrante deste, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1066/2016.

11.2. Em caso de **deserto** o resultado do presente Projeto de Patrocínio, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste projeto.

11.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Parceria de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

11.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.12. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PIJAK JÚNIOR – PRESIDENTE



**PROJETO DE PATROCÍNIO
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX,
COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES.
- ANEXO II** DESCRIÇÃO TÉCNICA - LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO.
- ANEXO III** MODELO DE PLACAS DE PUBLICIDADE E ORIENTATIVAS.
- ANEXO IV** FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO.
- ANEXO V** MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica que realizará Seleção de propostas para obtenção de patrocínio referente à **IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS PARA ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO** e que possuam interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária.

A Comissão de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para obtenção de patrocínio, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o Decreto 1.066/2016 e com base no **Processo nº 01-10051/2016** mediante as condições previstas no presente projeto.

DESCRIÇÃO:

ÍTEM 01 – IMPLANTAÇÃO DE 35 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX.

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

ÍTEM 02 – MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Na medida em que não haverá qualquer desembolso pela Prefeitura Municipal de Curitiba para a consecução do presente, para fins do presente Patrocínio, estima-se em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) o montante global de patrocínio, conforme Parecer Técnico do Diretor de Lazer de justificativa anexo ao Projeto de Patrocínio nº 12/2016.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA, LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE ALONGAMENTO E GINÁSTICA

1. DESCRITIVO ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO E RESPECTIVOS VALORES:
- a) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO

DESCRIPTIVO ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO	
	<p>Para implantação de Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox, a Prefeitura Municipal de Curitiba irá disponibilizar uma área de aproximadamente 16m², em conformidade com as liberações das Secretarias Municipais competentes, com destaque a Secretaria Municipal do Urbanismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.</p> <p>Em vista o parecer técnico exarado no Processo 01.100051/2016, os equipamentos deverão ser confeccionados em aço inoxidável de estrutura tubular com acabamento de polimento brilhoso próprio para a utilização ao ar livre de maneira a maximizar a reflexão da luz e consequentemente reduzir a absorção de calor, aumentando a resistência a interpéries ocasionadas pela ação do tempo, sujeiras em geral, todo o equipamento deverá ser soldado.</p> <p>Os equipamentos devem ser montados sobre estrutura de aço autonivelante para que adaptem-se aos diversos terrenos.</p> <p>Medidas mínimas de 2,0m de largura por 4,7m de comprimento e 2,70 metros de altura, a fim de dar apoio ao aparelho em qualquer tipo de superfície. Sobre essa estrutura deve ser montado um piso com perfis de “madeira” ou similar reciclada onde se caminha e apóia-se para utilização do aparelho.</p> <p>Deverá conter um painel de orientação com área visível aproximada de até 1,60m de altura e 1,20m de largura com espessura de mínima de 100 mm por chapas de aço inox dobradas e faces de vidro temperado com no mínimo 8 mm.</p> <p>A Estação de Ginástica deverá ser composta com os seguintes componentes, sendo estes considerados a partir da avaliação técnica realizada:</p> <ol style="list-style-type: none">(a) 01 barra fixa que tenha amplitude e altura suficiente, para de treinamento funcional, a fim de realizar movimentos e exercícios a partir de uma posição inicial ou estática de flexão de cotovelos, suportando aplicação de força necessária para elevar o queixo sobre a barra a fim, de facilitar a subida das pernas, e possibilitar diversas variações de empunhaduras para realização de exercícios como: a pega pronada, supinada, mista, gironda, sternum chins, commando pull-ups, typewriter pull-ups, muscles ups entre outros com até 1.200 mm de comprimento, diâmetro de até 32 mm e 2.500 mm do chão à base;(b) 01 barra fixa com pontas anguladas, que tenha amplitude e altura suficiente com até 1.400 mm de comprimento, diâmetro de até 32 mm, e 2.500 mm do chão da base;(c) 01 barra fixa paralela de pegada neutra com até 600 mm de largura entre o seu eixo, ficando até 2.400 mm do chão da base;



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- (d) 01 pegada paralela, com opções de escolha de para diferentes amplitudes de movimento e funcionalidades ergonômicas possibilitando a utilização de diferentes envergaduras de cintura escapular para a realização a exemplo de flexão de cotovelo e depressão das escápulas para estimular as musculaturas da região do tríceps e peitoral, também movimentos de flexão de quadril, exigindo um trabalho dinâmico da musculatura que compõem os flexores do quadril e também para um trabalho isométrico de músculos como o reto abdominal e oblíquo, com distâncias de suporte com variações entre diferentes medidas de 400mm, 500mm e 600mm entre eixos, estando a 700 mm do chão da base, e apoio de pé de 800mm de distância da pegada e 370 mm do chão da base, a área para ser segurada e realizar o movimento do exercício deverá ter até 190mm de comprimento e 39 mm de diâmetro, e esta área para apoiar o pé deverá ter até 400 mm de comprimento e diâmetro de até 39mm;
- (e) 01 suporte para vários tipos de exercício de fortalecimento muscular, alongamento e flexibilidade de membros superiores, inferiores e musculatura envolvente da coluna vertebral, possibilitando executar exercícios para mobilidade e amplitude articular, tipo espaldar com diferentes opções de altura de até 2.400 mm de altura total;
- (f) 01 barra fixa de pegada neutra fechada com formato triangular com até 150mm de largura entre os eixos, que fica até 2.400 mm do solo de uma posição inicial para suspensão e elevação do corpo.

DESCRIÇÃO E LAYOUT DO PAINEL PUBLICITÁRIO E ORIENTAÇÕES

PAINEL

A área visível disponível aproximada será de 0,9m x 1,4m com a marca do(s) patrocinador(es) e relacionado “(s) sua(s) estratégia(s) comercial(is)”. Ficando reservado a outra face do quadro de informações e orientações da estação para a orientação quanto a prática esportiva, com as logomarcas do(s) patrocinador(es) e da Prefeitura de Curitiba lado a lado em frente total de 0,5m².

2. LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX

	ÁREA DE LAZER	CÓD.	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CEL. Santa Rita	156	R. Carlos Munhoz da Rocha R. Enette Dubard Tr. Milton Derviche	Tatuquara
2	Portal do Futuro - Caiuá	343	R. Pedro Driessen filho R. Irineu Antônio Borges R. Marcos Antônio Malucelli	Cidade industrial
3	Cel Dirceu Graeser (Praça Oswaldo Cruz		R. Brigadeiro Franco s/n	Centro
4	Praça Afonso Botelho	-	Av. Pres. Getúlio Vargas, s/n	Água Verde
5	CEL. Praça Zumbi do Palmares	175	R. Lothário Boutin R. Elói Orestes Zeglin	Pinheirinho
6	NRELJ. CEL. Rua da Cidadania	-	Av. Winston Churchill	Capão raso



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

	do Pinheirinho		R. José Rodrigues Pinheiro	
7	CEL. Eixo de animação Arthur Bernardes	244	Av. Pres. Arthur Bernardes nº21	Portão
8	CEL. Vila Oficinas	-	R. Brasília França R. Nilton João Marchesini	Cajuru
9	CEL. Avelino Vieira	-	R. Guilherme Ihlenfeldt, 245	Bacacheri
10	CEL. Praça Brigadeiro Mário Calmon Eppinghaus	393	R. José de Alencar R. Machado de Assis	Juvevê
11	CEL Velódromo		R. Dr. Jorge Meyer Filho, s/n Av. Prefeito Lothário Meissner	Jardim Botânico
12	CAFI Ouvidor Pardinho		Rua Dr Pedro Augusto Mena Barreto Monclaro, S/N	Rebouças
13	CAFI Professora Judith Passos		R. Dr. Aluizio França, s/n	Bigorrião
14	Parque Tingui	345	R. Fredolin Wolf R. Melchiades Silveira do Valle	São João
15	Parque Tingui	345	R. Professor Dário Garcia R. José Valle	São João
16	Rua Pedro Picussa X Rua José Chimanski	118	R. Pedro Picussa R. José Chimanski R. Irmã Vitorina Meneghetti	Umbará
17	Rua da Cidadania do Boqueirão		Av. Mal. Floriano Peixoto, 8430	Boqueirão
18	Praça Osório		R. Praça Galeria Osório, s/n	Centro
19	Praça 29 De Março	369	R. Brigadeiro Franco R. Pe. Anchieta R. Martin Afonso	Mercês
20	Praça Abílio De Abreu	702	R. Dep. Leoberto Leal R. Gov. Jorge Lacerda R. Araújo Porto Alegre	Guabirota
21	Praça Menonitas		R. Antônio Schiebel, 2386	Boqueirão
22	Eixo De Animação Arthur Bernardes	244	A. Pres. Arthur da Silva Bernardes	Santa Quitéria
23	Praça Bela Vista Do Passaúna	1310	R. Águas do Passaúna	São Miguel
24	Rua da Cidadania do Fazendinha		R. Carlos Klemtz R. Alfredo José Pinto	Fazendinha
25	CEL Parque Peladeiro		R. Antonio Moreira Lopes, s/n	Cajuru
26	Bosque de Portugal		R. Fagundes Varela, s/n	Jardim Social
27	Parque São Lourenço		R. Mateus Leme, s/n	São Lourenço
28	Parque Barreirinha		Av. Anita Garibaldi, 5941	Barreirinha
29	Parque Cambuí 1	1219	R. Carlos Klemtz	Fazendinha
30	Parque Cambuí 2	1219	R. Carlos Klemtz	Fazendinha
31	Parque Gal. Iberê De Mattos 1	337	R. Canadá R. Rodrigo de Freitas R. Paulo Nadolny	Bacacheri
32	Parque Gal. Iberê de Mattos 2 - Rua Canadá	337	R. Canadá R. Rodrigo de Freitas R. Paulo Nadolny	Bacacheri
33	Praça Eucaliptus		R. Pastor Antônio Pólito, 2200	Boqueirão
34	Parque do Guairacá1	1350	R. Adelino Vessossi R. Dionira Moletta Klemtz R. Carlos Klemtz	Fazendinha
35	Eixo de Animação Wenceslau Braz		Av. Presidente Wenceslau Braz	Parolin



**PROJETO DE PATROCÍNIO
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX,
COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

ANEXO IV

FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize a prestação de serviço de **IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS DE 35 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**, a empresa.....(*nome completo da empresa*), CNPJ nº, apresenta sua proposta para participação do PROJETO DE PATROCÍNIO nº 012/2016 – SMELJ.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos:

Nº LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	IDENTIFICAÇÃO ÍTEM	QDADE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL
GLOBAL	GLOBAL	<u>Item 01</u> Implantação de Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox	35	Implantação de 35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox.
		<u>Item 02</u> Manutenção de Reposição de Peças das Estações de Ginástica e Alongamento	35	Manutenção e reposição de peças em geral para Estações de Ginástica e Alongamento.
		Em caso de desempate		Implantação de mais uma Estação de Ginástica e Alongamento em local a ser definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de
Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

A empresa declara estar ciente de que a entrega das prestações de serviços, materiais e equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da formalização do patrocínio, e as manutenções e reposições no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a notificação, ou conforme agendamento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**PROJETO DE PATROCÍNIO
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX,
COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

LOTE GLOBAL

Contrato referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 012/2016 para **IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário do Esporte, Lazer e Juventude, **[INSERIR]**, CPF/MF n.º _____ e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-100051/2016**, acordam firmar o presente Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 1.066/2016, no Edital de Chamamento Público xxx– PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, para a **IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio para o serviço de **IMPLANTAÇÃO, DE ATÉ 35 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, para o período de 05 anos conforme previsão no Projeto de Patrocínio nº 12/2016.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Parágrafo Primeiro. A Patrocinadora se obriga a promover a implantação de até **35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox** em até 30 dias após a assinatura do contrato, e manutenção preventiva, corretiva, sistemática, com reparos, reposições ou substituições de peças ou equipamentos de, dentro do prazo de **07 (sete)** dias úteis após a solicitação formal e escrita da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, independente da natureza do dano (roubo, vandalismo, desgaste natural e outros).

Parágrafo primeiro. Na medida em que não haverá qualquer desembolso pela Prefeitura Municipal de Curitiba para a consecução da presente, para fins do presente Patrocínio, fixa-se em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) o montante global de patrocínio, conforme Parecer Técnico do Diretor de Lazer de justificativa anexo ao Projeto de Patrocínio nº 12/2016.

Parágrafo segundo. [Como item secundário a patrocinadora se obrigou a fornecer, também

Parágrafo terceiro. Eventual atraso na obtenção de Alvará ou de qualquer outra licença ou aprovação por órgão competente e que seja necessária à implantação das academias, bem como qualquer culpa por atraso que hipoteticamente possa, total ou parcialmente, ser atribuída ao Município não implicará em qualquer direito da PATROCINADORA em requerer o reequilíbrio econômico financeiro da presente contratação, seja pela não utilização do espaço publicitário a que teria direito, ou por qualquer outro prejuízo econômico financeiro que alegue suportar, assumindo inteiramente por si os riscos no atraso de implantação e reconhecendo a total discricionariedade do Município de Curitiba sobre tal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A manutenção e os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio 12/2016**.

Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Segundo. A PATROCINADORA utilizará os espaços publicitários de acordo com as normativas previstas no Projeto de Patrocínio n.º 12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente contratação terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os itens a seguir deverão ser organizados em cláusula própria (utilizando-se sempre o termo Patrocinadora e dando-se sentido ao texto):



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- a) Veiculação de publicidade em espaço publicitário nos locais onde estão instaladas as Estações de cuja confecção e instalação serão de ônus e responsabilidade da contratada.
- b) A empresa vencedora se obrigará a confeccionar e instalar placa de orientação para auxiliar na prática de exercícios físicos quanto ao uso dos equipamentos, critérios de utilização e outras informações pertinentes, em cada local onde houver as academias.
- c) A CONTRATADA deverá realizar manutenção contínua, pintura e reposição de peças, quando necessário, para o bom uso dos equipamentos pela população.

Parágrafo Segundo: A área visível disponível aproximada será de 0,9m x 1,4m com a marca do patrocinador e relacionado sua estratégia comercial. Fica reservada a outra face do quadro de informações e orientações da estação para a orientação quanto a prática esportiva, com as logomarcas do patrocinador e da Prefeitura de Curitiba lado a lado.

CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio 12/2016 e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da Patrocinadora

São obrigações da Patrocinadora:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Parceria, e seus anexos, no que tange a implantação de até **35 Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox** a serem instaladas em até trinta dias após a assinatura do presente, e manutenção e reposição de peças sempre que solicitada com prazo de até 7 (sete) dias, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e II deste instrumento.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- d) Efetuar entrega/installação conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.
- e) Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.
- f) Estar ciente que as pessoas envolvidas no trabalho de manutenção deverão estar devidamente identificadas.
- g) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.
- h) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- i) Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.
- j) Respeitar e cumprir as normas de segurança na execução do trabalho de manutenção e reposição.
- k) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- l) Realizar manutenção contínua, pintura e reposição de peças, quando necessário, para o bom uso dos equipamentos pela população.
- m) A empresa vencedora se obrigará a confeccionar e instalar as placas orientativas faltantes em cada local onde houver academias, de acordo com a layout e especificações constantes do **Anexo III**.
- n) Mensalmente, após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório de ações relativas à manutenção e reposição à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- o) Manter todos os equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso, devendo se necessário, serem substituídos imediatamente no prazo determinado para a assistência técnica.



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- p)** Prestar serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, mediante chamado da CONTRATANTE, até 07 (sete) dias após o chamado de forma ininterrupta.
- q)** Reparar os equipamentos, no máximo em até 7 (sete) dias úteis após o registro da chamada, incluído o tempo de deslocamento, deixando os mesmos em perfeito funcionamento ou substituí-los, não cabendo à Patrocinadora qualquer indenização pelo estado em que se encontrarem os equipamentos”.
- r)** Os chamados técnicos para a realização de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva deverão ocorrer sem ônus adicional par a CONTRATANTE.
- s)** No caso de prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva por terceiros indicados pela CONTRATADA, ambos respondem solidariamente por eventuais danos causados ao Município decorrentes da execução do serviço.
- t)** O painel de divulgação que a patrocinadora terá direito a colocar para divulgação de sua marca tem área visível de 0.9m x 1,4m sendo uma placa exclusiva para a publicidade e a outra face do quadro de informações e orientações da estação para orientação quanto a prática esportiva, com as logomarcas do(s) patrocinador(es) e da Prefeitura de Curitiba lado a lado.
- u)** Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 7 (sete) dias úteis a partir do contato verbal.
- v)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- w)** Indicar um responsável no Município de Curitiba caso tenha sua sede em outra localidade, a mesma terá um prazo máximo de até trinta (30) dias, contatos da assinatura do contrato, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços
- x)** Arcar com despesas de alimentação e transportes bem como outros encargos aos funcionários que executarão os serviços de manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- y)** Visitar periodicamente todas as Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox para verificação do estado e funcionamento dos aparelhos, não cabendo à Patrocinadora qualquer indenização pelo estado em que se encontrem os equipamentos.
- z)** Ao final do contrato as Estações em Aço Inox serão incorporadas ao patrimônio de Mobiliário Urbano do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal do Urbanismo e Secretaria



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Municipal do Meio Ambiente. No entanto, conforme decisão dos Gestores das Secretarias Municipais mencionadas ou equivalentes, ao final do contrato, a patrocinadora compromete-se a retirar todos os equipamentos e restaurar os locais ocupados de acordo com as condições originalmente encontradas. Não caberá a Patrocinadora qualquer indenização por parte do Município em razão incorporação ou do estado dos equipamentos quando do momento da retirada dos mesmos.

aa) Indicar profissional legalmente vinculado à empresa e ao CREA, através de contrato empregatício em regime de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica).

bb) Há necessidade da apresentação de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, nos termos do art. 9º da Lei Municipal 11.095/2004.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação dos materiais e prestação dos serviços pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e a respectiva contraprestação publicitária, se dentro de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- g) Informar a PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades referente às **Estações de Ginástica e Alongamento em Aço Inox** que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA.

Caso a Prefeitura Municipal de Curitiba solicite ajustes e adequações por razões técnicas, sejam nas academias, sejam nos espaços publicitários em desacordo com o presente Patrocínio ou na legislação, todas as despesas serão atribuídas a Patrocinadora.

Parágrafo Primeiro: Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 146, §1º, do Decreto Municipal nº 1.066/2016.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contrato será exercida por um gestor e suplente, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de entregar o objeto ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa do



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

A PATROCINADORA está sujeita à rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de paralisação pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou por outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos até que se estabeleça a normalidade.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, quando em Parques e Praças e Secretaria Municipal do Urbanismo em demais logradouros públicos, ou pelas Secretarias equivalentes, em caso de eventual alteração da estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Segundo. O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:



PROJETO DE PATROCÍNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE GINÁSTICA E ALONGAMENTO EM AÇO INOX, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto. Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Quinto. Não caberá à Patrocinadora qualquer indenização por parte do Município em razão da incorporação das Estações de Ginástica e Alongamento ao Patrimônio de Mobiliário Urbano do Município ou no caso de retirada dos mesmos em relação ao estado em que se encontram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores XXX, XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX e XXXXXXX, matrícula xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2017.

.....

.....

